



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 1.285/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	
26 – TRANSPORTE	
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
2132 – AQUIS. LOC., MANUTENÇÃO DE VEICULO E EQUIPA., P/MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS	
Fonte de Recursos: 0.3.30 – Recursos Provenientes do Fundo de Transporte - FETHAB	
Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$	15.000,00
TOTAL	R\$ 65.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior, será suportado, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da mesma Lei n. 4.320/64, por recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	
15 – URBANISMO	
451 – INFRA ESTRUTURA URBANA	
1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
1071 – REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALARIA PLUVIAL	
Fonte de Recursos: 0.3.30 – Recursos Provenientes do Fundo de Transporte - FETHAB	
Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 65.000,00
TOTAL	R\$ 65.000,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: atendimento@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal